



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Processo nº 52/2024

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado pela empresa BARIGUI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o número 39.760.201/0001-22, interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

- 1.1. O Decreto Municipal nº 11.032 de 21 de novembro de 2023, estabelece em seu art. 6º, inciso III e Parágrafo Único, o seguinte:

Art. 6. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município ou de outros setores técnicos, a fim de subsidiar sua decisão.

- 1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 164 da Lei 14.133/2021, determina o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo Único: Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 17/07/2024 às 8h.

2.3. A solicitante encaminhou o pedido de esclarecimento via email na data de 12/07/2024. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor, mesmo que a licitante tenha contrariado o disposto no item 8.2 do edital:

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

3. DA APRECIÇÃO DO ESCLARECIMENTO

Analisando a alegação do pedido de esclarecimento, e considerando que os questionamentos levantados são inerentes a área técnica da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a qual elaborou o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os mesmos foram encaminhados para análise, a qual se manifestou por meio do Ofício nº 34/2024, transcrito na íntegra a seguir:

Venho respeitosamente por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento presente no portal da BBL.

Questionamentos da Empresa

1) *Historicamente, qual a média de Quilometragem rodada por veículo por mês?*

Os carros serão locados por 2 secretarias, a de Obras e a de Saúde.

A Secretaria de Obras tem em média 4.500km mês.

A Secretaria de Saúde tem em média 8.500km mês.

2) *Como se trata de locação de veículos novos (zero km) as licitantes serão dependentes do prazo de entrega da frota definido pelas principais montadoras do país, além dos procedimentos de regularização de documentos, licenciamento, emplacamento, adaptação veicular de acessórios e transporte até os locais de entrega. Diante do exposto, do prazo exigido do edital de fornecimento em 10 dias, pedimos confirmar: caso a licitante vencedora do certame possa apresentar o devida pedido formal comprovando solicitação de aquisição dos veículos objeto do contrato imediatamente após a assinatura do contrato, sendo concedido que eventuais atrasos ocasionados pelas montadora e/ou fabricante por justificativa de força maior ou caso fortuito, alheios à vontade da licitante, desde que justificados antecipadamente pela Contratada, não serão considerados como inadimplemento contratual, por medida de lidima justiça. Nosso entendimento está correto?*



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Sendo justificado antecipadamente o atrasado, não será considerado inadimplemento contratual.

5) Ainda sobre a pergunta anterior, solicitamos esclarecer se o prazo de entrega será flexibilizado diante de possíveis atrasos gerados pela montadora, principalmente diante do cenário atual cujo pedido estão demorando de 45 a 60 dias.

Diante as justificativas plausíveis, será aceito os veículos com o prazo estendido.

os moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada, mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de utilização temporária no contrato. É fato que as paralisações temporárias dos veículos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer veículos sublocados ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação. Diante disso, questiona-se:

Não será questionado os meios que a CONTRATADA ira usar para resolver o imprevisto, apenas será cobrado as especificações do veículo descritas no termo.

4) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de empresa parceiras ou do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

Poderá ser do mesmo grupo, desde que atenda aos requisitos mínimos que constam no termo.

O Edital prevê que os veículos devem ter: 6.2.2. Os veículos deverão possuir seguro total SEM franquia. Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Além disso o Edital não estipula quais valores limites devem ser considerados para cumprimento da obrigação, impedindo que as licitantes participem em relação de igualdade, uma vez que tais informações são essenciais para a composição do preço da proposta. Desta forma, questiona-se:

12.2.7. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

Danos materiais R\$ 50.000,00

Danos corporais R\$ 50.000,00

5) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Sim.

6) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta acima.

7) O edital menciona que deverá ser seguro total SEM FRANQUIA. Considerando que nenhuma empresa seguradora trabalha com a modalidade de seguros sem franquia, questiona-se se a modalidade SEM FRANQUIA se aplica apenas para seguros contra terceiros ou para todas modalidades de seguro? Se a resposta para SEM FRANQUIA for para todo seguro, seria possível indicar quais seguradoras aplicam essa modalidade de seguro?

A modalidade se aplica apenas para terceiros.

8) Além da franquia, a Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo ou culpa? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e prazo para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

12.2.4. As ocorrências serão comunicadas a CONTRADA, que informará procedimento a ser adotado (indicação de oficina ou substituição do veículo).

A CONTRATANTE irá tomar as medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores estipulados para a manutenção do veículo. Após a entrega da nota emitida pela oficina, o prazo para ressarcimento é de no máximo 30 dias uteis.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

9) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e prazo para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Se comprovado o mau uso do veículo por parte do condutor, a CONTRATANTE irá tomar as medidas cabíveis para ressarcimento das avarias.

10) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Sim, será de responsabilidade da CONTRATANTE, tendo em vista que a CONTRATADA se encarregará de fazer a manutenção, em seguida, encaminhará as notas de serviço para a CONTRATANTE fazer a devolução.

11) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade. Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

O procedimento a ser tomado parte por conta da CONTRATADA, sendo assim, após a emissão da nota fiscal da oficina, o prazo para ressarcimento é de até 30 dias uteis.

12) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Correto.

13) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor do veículo? Qual prazo e procedimento serão observados?

A identificação ficará por responsabilidade da CONTRATANTE de imediato, já os procedimentos tomados serão por conta da CONTRATADA.

14) Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?

Correto.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

15) Para pagamento da locação serão aceitos recibo, fatura ou algum documento que não seja nota fiscal?

Apenas será aceito a nota fiscal junto com os documentos a seguir:

12.4.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

12.4.3. Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;

12.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos
Ronaldo de Melo Tetuy
Portaria 06/2024

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal bll.org, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório, mantendo inalterada a abertura do certame.

São João do Triunfo, 16 de julho de 2024.

Antonio F. Fernandes
Pregoeiro